

incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos narrados no Procedimento Administrativo nº 2.825/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 130/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar HENRY CAVALCANTE LOPES, analista judiciário, área judiciária, para substituir a chefe da Seção de Autuação e Distribuição, nível FC-6, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição, da Secretaria Judiciária, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 140, de 20 de abril de 2010, publicada no Boletim Interno nº 328.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 131/2011 – RESOLVE designar THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Acompanhamento de Gestão, nível FC-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria , no período de 16 a 20.3.2011.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto nas portarias-TSE nº 331, de 20 de agosto de 2004, e nº 405, de 29 de setembro de 2004, e na NBR ISO 9001:2008,

Nº 133/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os titulares das secretarias e assessorias que compõem o Sistema de Gestão da Qualidade, os Representantes da Direção e o Coordenador do Escritório de Gestão da Qualidade para compor o comitê da qualidade.

Art. 2º Instituir conselhos da qualidade para cada escopo do Sistema de Gestão da Qualidade, com as seguintes atribuições:

I – monitorar a execução dos processos de trabalho do escopo;

II – deliberar sobre questões do Sistema de Gestão da Qualidade relativas ao escopo;

III – realizar as reuniões de análise de dados.

Art. 3º Designar para compor os conselhos da qualidade relativos a cada escopo os representantes da direção e os titulares das unidades organizacionais envolvidas, até o nível de secretaria ou assessoria.

Art. 4º A presidência dos conselhos da qualidade será exercida por um dos representantes da direção do escopo e será definida na portaria que os designa.

Art. 5º O núcleo da qualidade, que passa a ser denominado Escritório de Gestão da Qualidade, funcionará junto à unidade de Gestão Estratégica e contará com as seguintes atribuições:

I – apoiar o Comitê da Qualidade na execução das atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 405, de 29 de setembro de 2004;

II – conduzir os projetos de ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade;

III – prestar suporte aos escopos em assuntos relacionados ao Sistema de Gestão de Qualidade;

IV – participar e apoiar as reuniões de análise crítica e de análise de dados;

V – divulgar o desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias nº 504, de 30 de novembro de 2004; nº 541-A, de 20 de novembro de 2007; nºs 909, 910 e 911, de 18 de dezembro de 2008; nº 7, de 7 de janeiro de 2009; e nº 257, de 20 de abril de 2009.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto na Portaria-TSE nº 331, de 20 de agosto de 2004, a qual institui o Programa da Qualidade,

Nº 134/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores SIMONE HOLANDA BATALHA, matrícula nº 30901085, HENRY CAVALCANTE LOPES, matrícula nº 30901178, e RAFAEL DA COSTA JERÔNIMO, matrícula nº 30900919, como representantes da Direção para o escopo 1 do Sistema de Gestão da Qualidade, designando a primeira como presidente do respectivo Conselho da Qualidade e os demais como eventuais substitutos.

Art. 2º Ficam revogadas as Portaria nº 218, de 29 de maio de 2007; nº 102, de 21 de fevereiro de 2008; nº 825, de 26 de novembro de 2008; e nº 8, de 7 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 9.439/2010,

Nº 136/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ERASMO DE CASTRO LEITE JÚNIOR, ROBERTO CARNEIRO FILHO e RENATA LEITE PAES MEDEIROS para compor a comissão de recebimento prevista no item 3 da cláusula terceira do Contrato-TSE nº 83/2010, que tem por objeto o fornecimento de 1 (uma) guilhotina gráfica automática, de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 76/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.